

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 34

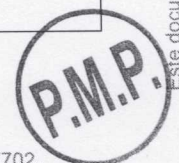
LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 24/2024

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.650.389/0001-44, com sede na Rua Carlos Maximiano, nº 204, Lote A, Fonseca, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Domiciano Encina Saldivar**, paraguaio, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº G029693H DPMAF, inscrito no CPF sob o nº 062.797.047-85, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, por força do despacho exarado no processo administrativo nº **3363/2024**, com fundamento na licitação realizada em 22/03/2024, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024, e sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável à espécie, assinam o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto do presente **O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ELEVADOR ESPECIAL PARA CADEIRA DE RODAS E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL PARA O TEATRO DOM PEDRO**, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos anexos ao processo de licitação, que são parte integrante deste contrato, itens 01 e 02

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Elevador especial para cadeira de rodas, capacidade de 225kg, velocidade aproximada de 15 m/min. (0,25m/s), até 3 paradas/entradas, percurso total aproximado de até 12,40m, com 2 portas de abertura central por andar, com acabamento em aço escovado, caixa com dimensão aproximada de (1,50x1,50) m. Cabina revestido em aço escovado, piso revestido em acabamento antiderrepante, corrimão no fundo e laterais. Dimensões, equipamentos, dispositivos de segurança e	Unid.	01	162.716,94	162.716,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 35

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 24/2024

	controles internos e externos de acordo com as normas ABNT NBR 12892.2009, NBR 9050:15 e NM313:2007. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.				
02	Plataforma para transporte vertical, percurso de 1,10m, capacidade para 230kg, velocidade de 6m/minuto, com duas paradas, guarda-corpo lateral e acesso pelos dois lados, comando automático simples nas duas paradas franqueado, chave na cabine, motor elétrico de 2CV a 1720 rpm, 60hz, trifásico (220/380V), acionamento com fuso de aço com rosca trapezoidal 150 e bucha auto lubrificante, construções modulada em chapa e perfis de aço com ligações parafusadas de alta resistência, acabamento em pintura a pó na cor cinza, com acabamento texturizado, cabine com piso antiderrapante, chaves de fim de curso, microrrotores de interferência no percurso, acoplamento por embreagem cônica automática. Plataforma nas dimensões da base, sendo largura e profundidade, respectivamente de (140x150) cm, dimensões uteis da cabine, sendo largura e profundidade respectivamente de (90x120) cm, inclusive portão de embarque/desembarque nos dois pavimentos. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	Unid.	01	58.183,06	58.183,06
VALOR GLOBAL: R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução deste contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais fornecidos e serviços executados é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos e dúvidas que destes possam surgir serão dirimidos pela **CONTRATANTE**

P.M.P.

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldívar. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam vinculados a este contrato o edital de licitação, seus anexos, a proposta e demais documentos que integram o processo de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de **120 DIAS corridos**, a contar da data de início do Serviço a ser determinada pela contratante, através da respectiva ordem de início.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo necessidade de alteração do prazo de execução, será celebrado aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes dos termos de referência **ANEXO I** ao Edital de licitação, cabe: 1. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 2. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da **CONTRATANTE**; 3. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato; 4. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE**; 5. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições: a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra; b) contra acidentes do trabalho; c) outros exigidos pela legislação pertinente; 6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes: a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da **CONTRATADA**; b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros; c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA**; d) de destruição ou danificação dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra; e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro; 7. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes; 8. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços, abrangendo materiais e equipamentos; 9. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que atuarão na execução dos serviços, atualizando sempre que houver alterações; 10) Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição; 11. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldivar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.

P.M.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 37

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 24/2024

exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso; 12) Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução dos serviços, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados. 13. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas; 14. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**; 15. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**; 16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**; 17. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil; 18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado; 19. Apresentar, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado; 20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização; 21. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato; 22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**; 23. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie; 24. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**; 25. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente; 26. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**; 27. Relatar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldívar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços; 28. Fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados; 29. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 30. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à **CONTRATANTE**; 31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis; 32. Acatar todas as determinações da **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização; 33. Assegurar à **CONTRATANTE** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à **CONTRATANTE** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações; 34. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual; **PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO:** 1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores; 2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; d) no tocante a licitações e contratos: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e) dificultar

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldívar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.

P.M.P.

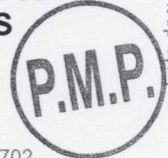
atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional; **PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:** 1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços (se for o caso), e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança; 2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente (se for o caso); 3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso; 5. Assumir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** obriga-se a: 1. Expedir Autorização de início dos serviços; 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta; 3. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato; 4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste; 5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 7. Permitir aos técnicos e empregados da

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldivar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da **CONTRATANTE** envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas; 9. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso; 10. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos; **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:** A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, à **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento; o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra; o recebimento de materiais; as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas; **PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. **PARÁGRAFO QUINTO:** A contratação será gerenciada pela **CONTRATANTE** ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade. **PARÁGRAFO SEXTO:** É vedado à **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de **R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais)**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços incluem todos os Custos que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos e instalações auxiliares à obra; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros. **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS**

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldivar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados com os recursos decorrentes do contrato de repasse nº 823364/2015 - Ministério do Turismo/Caixa), constantes na dotação orçamentária indicada no Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2023.2094.4490.51.01, Fonte 1.700.99 e Nota de Empenho nº 823/2024, no valor de R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais), da Secretaria de Obras. **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES:** As medições deverão ocorrer a periodicamente conforme evolução e ajuste com fiscal dos serviços, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos: relatórios escrito e fotográfico; cronograma refletindo o andamento dos serviços; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As medições serão acompanhadas por representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da **CONTRATANTE**. **CLÁUSULA DECIMA – PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados após o protocolo da nota fiscal, com as devidas certidões de regularidade, aceite das medições e verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, da seguinte forma: sinal de 30% do valor total efetuado, após a assinatura do contrato e a missão da ordem de início dos serviços. Demais pagamentos em até 30 dias após o aceite das medições mensais dos serviços executados e/ou equipamentos entregues. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá comprovar além dos documentos de regularidade da empresa, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento: 1. No caso de Convênio, todas as Notas Fiscais emitidas para os materiais e os serviços deverão conter, em seu corpo, o número do contrato e o nome do programa a que se refere, para fins de prestação de contas; 2. a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até dois dias úteis após a sua realização; 3. o **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição; 4. a **CONTRATADA** apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo **CONTRATANTE**. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. 5. a não aprovação dos valores pelo **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente. 6. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao **CONTRATANTE**. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato; 7. Eventuais atrasos no

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldívar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.

P.M.P.

cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será feita a retenção na

fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em garantia ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022. **PARÁGRAFO QUARTO:** A realização de pagamentos não isentará a

CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados. **PARÁGRAFO QUINTO:** Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas

medições, é necessário que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze)

meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo índice INCC-DI-FGV (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO). **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo, mediante análise, pela **CONTRATANTE**, da variação de custos, sendo aplicada somente aos itens que variaram, tanto majorando quanto suprimindo valores. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O

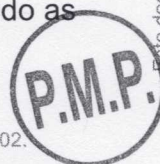
pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses: 1. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada; 2. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato; 3. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada; 4. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência; 5. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldivar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



instrumento. 6. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à **CONTRATADA**, quando o pleito houver sido apresentado por esta. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO:** A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, bem como fica vedada a subcontratação dos serviços ora contratados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente: 1. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**, o atendimento de todosos requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação; 2. manter as demais cláusulas e condições do contrato; 3. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; 3. contar com a anuência expressa do **CONTRATANTE** para dar continuidade ao contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS:** A **CONTRATADA**, deverá apresentar na Secretaria de Obras, em até 10 (dez) dias úteis, garantia integral para o cumprimento das obrigações contratuais em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Tal garantia poderá ser prestada sob quaisquer formas do Artigo 96 § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 14.133/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94, que se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de execução da obra. No caso de ocorrer termos aditivos, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:** As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no edital de licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O objeto deste contrato será recebido pelo **CONTRATANTE**, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. 1– Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldívar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



eventuais pendências verificadas. 2- A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório. **PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto: 1. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído; 2. manuais de operação, uso e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato; 3. resultados dos testes e ensaios realizados; **PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO:** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** assinalará prazo para que a **CONTRATADA** desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** 1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**; 2 - Serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** para a execução do objeto por ela executado. 3 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares. 4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de PETRÓPOLIS. 5 - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldívar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

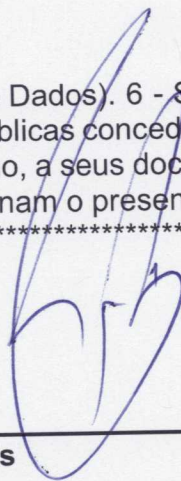
FOLHA Nº 45

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 24/2024

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). 6 - Será permitido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****

Petrópolis, 16 de abril de 2024.



Contratante: Município de Petrópolis

Contratada: DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Domiciano Encina Saldivar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9CEA-F620-2133-7702.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9CEA-F620-2133-7702> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9CEA-F620-2133-7702



Hash do Documento

223057AF507A06950874B72AA8DE9BF19B5A2BAFD2D25B6D7B65672464639CDC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2024 é(são) :

- DOMICIANO ENCINA SALDIVAR - 062.797.047-85 em 16/04/2024 19:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA - 31.650.389/0001-44

